

CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 006.528/2019,
QUE FAZEM ENTRE SI O CAMPUS PIRACICABA DO
IFSP E A EMPRESA OKK SOLUÇÕES COMERCIAIS
LTDA, POR MEIO DE ADESÃO EM ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS PERTINENTE AO PREGÃO Nº 004/2018
(SRP)**

O Campus Piracicaba do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP, com sede à Rua Diácono Jair de Oliveira, 1005, Bairro Santa Rosa, CEP: 13.414-155, na cidade de Piracicaba/SP, inscrito no CNPJ nº 10.882.594/0016-41 neste ato representado pelo seu Diretor Geral Senhor Aguinaldo Luiz de Barros Lorandi, nomeado pela Portaria IFSP nº 1.340 de 11 de Abril de 2014, publicada no *DOU* de 11 de Abril de 2014, inscrito no CPF nº 048.986.738-30, portador da Carteira de Identidade nº 12.374.916-5 SSP/SP, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa OKK Soluções Comerciais LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.355.949/0001-06, sediada à Rua do Túnel, nº 25 – sala 34 Bairro Anchieta, São Bernardo do Campo CEP: 09606-040 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Paulo Neiler Pereira da Silva, casado, sócio diretor, portador(a) da Carteira de Identidade nº 32.151.799-4, e CPF nº 306.889.268-60, tendo em vista o que consta no Processo nº 23435.000252.2019-42 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 004/2018, por Sistema de Registro de Preços nº 003/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de material permanente – gerador de funções arbitrário e osciloscópio digital 2 canais de 70MHz e 100MHz, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

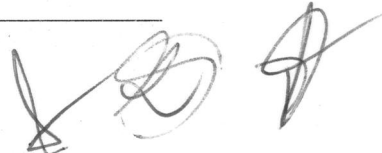
1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Descrição/ Especificação	Identificação catmat	Unidade de medida	Quantidade	Valor	Total
1	Osciloscópio Digital 2 canais 70 MHz	42528	UNIDADE	5	R\$ 2.500,00	R\$ 12.500,00
2	Osciloscópio Digital 2 canais 100 MHz	322184	UNIDADE	9	R\$ 3.788,00	R\$ 34.092,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 24/10/2019 e encerramento em 23/10/2020, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 46.592,00 (Quarenta e seis mil, quinhentos e noventa e dois reais);

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26439 – 158528 (Campus Piracicaba)

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 12.363.2080.20RL.0035

Elemento de Despesa: 4.4.90.52

P I: L0000P0100N

Nota de Empenho: 2019NE800098

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, Anexo do Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Edital.

7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

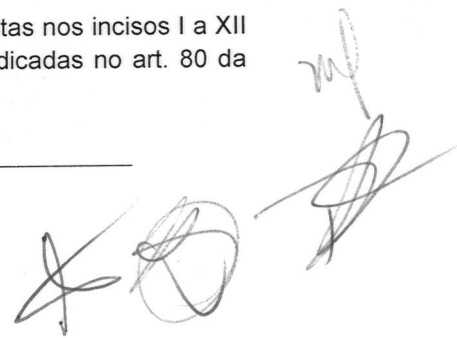
10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da



mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

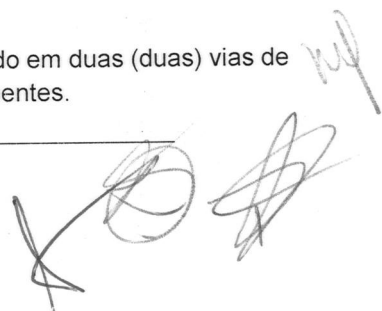
15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

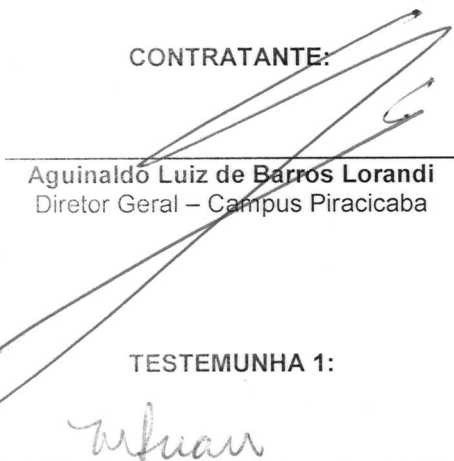
16.1. É eleito o Foro de Piracicaba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

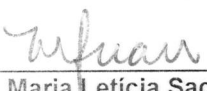


Piracicaba, 24 de outubro de 2019.

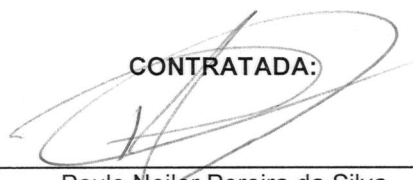
CONTRATANTE:


Aguinaldo Luiz de Barros Lorandi
Diretor Geral – Campus Piracicaba

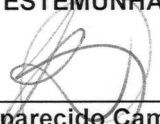
TESTEMUNHA 1:


Maria Letícia Sacchs Guari
CPF nº: 278.219.178-00

CONTRATADA:


Paulo Neiler Pereira da Silva
Sócio - Diretor

TESTEMUNHA 1:


Reginaldo Aparecido Camilo de Moraes
CPF nº: 338.505.598-90